



T.A N° 19.16.3907.0166538/2023-71

CONTRATO N° 19.16.3907.0093832/2023-47

CONTRATO SIAD N° 9404027

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Vibra Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0025-71, com sede na Estrada Contorno da Petrobrás, nº 50, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP 32.669-500, neste ato representado por **Cassio Esashika Leone Porto**, CPF nº 865.070.601-00, e **Renato Simonetti Bullio**, CPF nº 000.706.094-70.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 251/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel subtipo S-10 e álcool automotivo/etanol hidratado) nos postos de abastecimento que compõem a rede de postos próprios do Estado de Minas Gerais”, a revisão dos preços do litro da gasolina comum e do óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão

Os novos valores do litro da gasolina comum e do óleo diesel, com efeitos retroativos a 19/12/2023, passam a ser aqueles descritos no Anexo Único deste Instrumento, pela necessidade de manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na cláusula sétima do contrato.

Subcláusula única: Considerando que não houve consumo de combustíveis desde o início da vigência contratual, a revisão será aplicada em todo quantitativo do contrato inicial, conforme Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária

Acrescenta-se ao valor global do contrato, em função da revisão do preço do litro da gasolina comum e do óleo diesel, a importância de **R\$ 19.728,00** (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-26 - Fonte 10.1** e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Combustível	Qte Contratual	Qte já utilizada	Qte restante a utilizar	R\$/Litro Após Reequilíbrio	Valor total a ser Utilizado	Diferença para o Valor do 1ª TA – Valor a ser acrescido no SIAD	
						R\$/Litro	Valor total considerando qte restante
Gasolina Comum	295.000	0	295.000	4,0350	1.190.325,00	-0,0966	-28.497,00
Óleo Diesel	150.000	0	150.000	4,9159	737.385,00	0,3215	48.225,00
Álcool Automotivo	5.000	0	5.000	2,9909	14.954,50	0,0000	0,00
TOTAL	450.000	0	450.000	-	1.942.664,50	-	19.728,00

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Cassio Esashika Leone Porto

Vibra Energia S/A

CONTRATADA

Renato Simonetti Bullio

Vibra Energia S/A

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SIMONETTI BULLIO, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 18:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/01/2024, às 15:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esashika Leone Porto, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 15:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 18/01/2024, às 16:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 19/01/2024, às 16:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6640843** e o código CRC **89B7D4AE**.

Processo SEI: 19.16.3907.0166538/2023-71 / Documento SEI: 6640843

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br